

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMR**, situado na Rodovia BR 101 , nº485, bairro do Curado, Recife/PE, CEP 50.790-640, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0004-86, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SAUDECERT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.356.008/0001- 38, localizada na(o) RUA SANTO ANTONIO, Nº 10, CAMELA, CHÃ GRANDE - PE, CEP 55.636-000, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem ainda incluir, de forma retroativa a 01 de dezembro de 2025, a possibilidade de prestação de serviços médicos especializados em regime de plantão e evolução, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital da Mulher do Recife, abrangendo as seguintes frentes assistenciais: Emergência Obstétrica, Alojamento Conjunto, Enfermaria de Alto Risco e Cirurgia Ginecológica.

1.2 Em razão das modificações acima descritas, passam as cláusulas 1.1 e 4.1 do Contrato, assinado em Julho de 2025, a ter a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na realização de consultas ambulatoriais na especialidade de TOCOGINECOLOGIA, bem como realização de atividades médicas em regime de plantão de 12 (doze) horas e/ou plantão de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis ou durante os finais de semana, bem como em regime de visitas diárias de 30 (trinta) horas semanais e/ou de 20 (vinte) horas semanais, a serem realizados na unidade CONTRATANTE.

(...)

4.1 Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

a) o valor de R\$60,00 (sessenta reais) por consulta ambulatorial realizada;

b) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 12 (doze) horas realizado durante a semana;

c) R\$1.878,00 (mil, oitocentos e setenta e oito reais) por plantão de 12 (doze) horas realizado nos finais de semana;

d) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por semana de 20 (vinte) horas trabalhadas em regime de diárias;

e) R\$2.608,12 (dois mil, seiscentos e oito reais e doze centavos) por semana de 30 (trinta) horas trabalhadas em regime de diárias;

f) R\$3.696,75 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado durante a semana;

g) R\$3.945,75 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado nos finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 12/01/2026.

c

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMR

SAUDECERT LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: